Termo de Referência

Extração de testemunhos e ensaios de resistência do concreto

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Escola de Educação Infantil — ID Obra 17964 (PAC 02)

1 Objeto e fundamentação

1.1. Contratação de empresa especializada para extração de 3 (três) testemunhos individuais de concreto endurecido e realização dos respectivos ensaios de resistência à compressão axial, com preparação, identificação, acondicionamento, transporte, ensaios laboratoriais, recomposição dos pontos, laudo técnico, registros fotográficos e ARTs, na Escola de Educação Infantil — ID Obra 17964 (PAC 02), em Guarani de Goiás/GO. O local de execução é a Avenida Contorno com a Rua 01, s/n, Quadra 02, Setor Panorama II, Guarani de Goiás/GO, CEP 73910-000.

1.2. O objeto é organizado em item único, correspondente ao serviço remanescente do procedimento anterior, conforme justificativa do item 2 e do ETP.

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Extração de testemunhos e ensaios de resistência do concreto	3 testemunhos	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

1.3. Fundamentação legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia no exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e o somatório de que trata o §1º do mesmo artigo. A instrução observará o art. 72. O resultado fracassado do item é o motivo da renovação do chamamento; mantém-se o enquadramento da contratação direta por valor.

1.4. Critério de seleção: menor preço global do item único, mediante novo aviso de dispensa divulgado em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global, com remuneração integral do escopo. O detalhamento de custos serve à análise da proposta e a ajustes legalmente formalizados, sem converter o regime em contratação por preços unitários. Serviços adicionais dependem de justificativa e formalização prévias; não serão admitidas cobranças unilaterais por diárias ou itens não contratados.

1.6. Natureza: serviços técnicos de engenharia de investigação tecnológica e ensaios, não continuados e contratados por escopo, com execução em 30 dias corridos. A classificação observará o conteúdo técnico e o art. 6º, XVIII, alíneas b e h, da Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentação nos autos, sem enquadramento automático como serviço comum de engenharia.

2 Justificativa e documentos de referência

2.1. O procedimento anterior contemplou três especialidades. Conforme informação da Administração, houve êxito na contratação do ensaio de integridade de estacas — PIT e da sondagem mista/rotativa com furos de 15 metros. O item de extração de testemunhos e ensaios de resistência do concreto restou fracassado, em razão de desclassificação de propostas e inabilitação de empresas. O novo chamamento abrange exclusivamente esse serviço remanescente, mantidas as quantidades, os valores e as demais condições aplicáveis.

2.2. A demanda decorre das manifestações registradas na Nota de Esclarecimento de 11/06/2026: exposição e oxidação de armaduras, deterioração do concreto, falhas de cobrimento, fissuras e indícios de movimentação estrutural e recalque. A avaliação da resistência do concreto executado permanece necessária para subsidiar decisões sobre recuperação, reforço, adequação e continuidade da obra, bem como eventual apuração de responsabilidade pela execução original. A natureza atípica e urgente da demanda e a adequação do planejamento constam do ETP.

2.3. Antes da autorização e divulgação do aviso, deverão ser juntados e identificados nos autos:

a) ETP, orçamento e pesquisa de preços que sustentam o valor mantido, submetidos à apreciação competente;

b) Resultado do procedimento anterior e decisões de desclassificação de propostas e inabilitação de empresas relativas ao item remanescente;

c) Nota de Esclarecimento de 11/06/2026, com suas 12 páginas e fotos 01 a 10, adotada como registro consolidado da vistoria e base do plano de investigação;

d) Projetos arquitetônico (pranchas 01/12 a 12/12) e estrutural (pranchas 01/28 a 28/28), e prancha de fundações em estacas FNDE-ES-B-FU-01, revisão R.01, FU 01/02, do projeto padrão FNDE, com identificação de versões, datas e responsáveis;

e) Programa de investigação do concreto definido neste Termo, com quantitativos, critérios de seleção dos pontos, métodos, segurança, preparações, recomposições e aprovação técnica.

2.3.1. A obra adotou fundação em estacas, conforme informação da Administração. Os parâmetros do projeto padrão serão confrontados com os documentos de execução disponíveis e os dados de campo; sua adoção não comprova isoladamente as dimensões e características executadas. O setor responsável certificará a juntada dos documentos do item 2.3.

2.3.2. A Nota de Esclarecimento e este Termo compõem o programa de investigação do concreto e serão disponibilizados aos interessados. A contratada apresentará o detalhamento executivo do item 4.1. Os três pontos serão definidos em campo, em conjunto com o Departamento de Engenharia municipal, priorizando as manifestações registradas, a distribuição espacial, a acessibilidade e a preservação dos elementos. Identificação, justificativa da seleção, elementos não abrangidos e condições de segurança serão registrados em croqui sobre as plantas disponíveis e fotografias, com autoria e aprovação técnica antes das intervenções. Alterações de método, quantitativo ou custo dependerão de aprovação e formalização prévias.

2.4. Não estão incluídos projetos de reforço nem reparos das patologias existentes. Estão incluídas a preparação e a recomposição dos pontos afetados pela extração, conforme o item 4. Eventuais intervenções de recuperação dependerão do diagnóstico e de contratação própria.

2.5. A investigação tem caráter preliminar, dirigido e localizado. O laudo identificará os elementos examinados e os não abrangidos, sem caracterizar esta etapa como investigação integral de toda a edificação.

3 Extração de testemunhos e ensaios de resistência do concreto

3.1. Extração de 3 (três) testemunhos de concreto endurecido em elementos estruturais indicados pela fiscalização, com identificação, acondicionamento, transporte, preparação, ensaio de resistência à compressão axial e laudo técnico.

3.2. Normas de referência: ABNT NBR 7680-1 (extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos) e ABNT NBR 5739 (ensaio de compressão), em suas edições vigentes. A resistência característica à compressão exigida para o concreto é fck = 25 MPa, conforme informação da Administração.

3.3. Unidade: um testemunho individual extraído e ensaiado à compressão. O item corresponde a 3 (três) testemunhos, e não a três conjuntos de quantidade indeterminada. O preço inclui mobilização, pacometria ou método equivalente, extração, identificação, acondicionamento, transporte, preparação, ensaio, laudo, ART, encargos, tributos e recomposição dos furos. A proposta deverá confirmar essa unidade e a abrangência integral.

3.4. A seleção dos três testemunhos será registrada conforme o item 2.3.2 e os critérios da NBR 7680-1, priorizando elementos relacionados às manifestações registradas e verificando a segurança e a viabilidade de extração. A localização prévia das armaduras será feita por pacometria ou método equivalente. Serão identificados os elementos examinados e os não abrangidos; a amostra não será considerada representativa de todos os pilares, vigas, lajes e baldrames.

3.5. O diâmetro e a relação altura/diâmetro seguirão a NBR 7680-1, compatíveis com o agregado e a seção. A identificação do laboratório e a documentação dos equipamentos observarão os itens 6.1.3 e 6.1.4.

3.6. O laudo técnico conterá, no mínimo:

elemento, posição e fotografia de cada ponto antes e depois da extração;

dimensões, condição e eventuais defeitos de cada testemunho (vazios, segregação, armadura interceptada);

resultados individuais de resistência e fatores de correção aplicados;

análise dos resultados em relação ao fck exigido, conforme a ABNT NBR 7680-1, com os fatores de correção aplicáveis e observância dos limites da amostragem;

profundidade de carbonatação, quando medida no testemunho, e cobrimento observado;

limitações da amostra e recomendação de ensaios complementares, quando cabível.

4 Obrigações das partes

4.1. São obrigações da contratada:

apresentar, em até 3 dias úteis da ordem de serviço, detalhamento executivo do programa de investigação definido no item 2.3, com equipe, equipamentos, acesso, sequência, segurança e cronograma, para aprovação antes da mobilização, sem redefinição unilateral do objeto;

registrar a ART de execução e de elaboração do laudo antes do início dos trabalhos de campo;

executar os serviços conforme as normas indicadas e este Termo, com equipamentos e documentação metrológica conferidos conforme o item 6.1.4;

fornecer mão de obra, EPIs, transporte, alimentação e hospedagem da equipe;

isolar e sinalizar as áreas de trabalho e observar as normas regulamentadoras de segurança aplicáveis;

garantir a rastreabilidade de cada ponto, amostra e resultado;

recompor os furos de extração com material e procedimento compatíveis com o elemento, conforme orientação técnica aprovada, e realizar a limpeza final;

recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados, sem lançamento no solo ou na drenagem;

comunicar por escrito à fiscalização, no mesmo dia, qualquer condição de risco identificada durante os trabalhos;

prestar esclarecimentos e corrigir inconsistências dos produtos, sem custo adicional.

4.2. São obrigações da contratante:

disponibilizar os documentos já juntados conforme o item 2.3 e esclarecer suas interfaces com os trabalhos;

analisar o detalhamento executivo em até 2 dias úteis do recebimento e registrar sua aprovação ou as correções necessárias antes da mobilização;

garantir acesso livre ao canteiro, ponto de água e energia elétrica próximos aos pontos;

acompanhar e fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições do item 7.

4.3. Preparo dos pontos. A limpeza superficial, roçagem e remoção de entulho dos acessos cabem à contratante. A localização prévia das armaduras, a preparação e a recomposição dos pontos de extração cabem à contratada e integram o preço, sem autorização para intervenções estruturais não avaliadas.

4.4. A contratada não poderá danificar elementos estruturais além do estritamente necessário ao ensaio. Danos decorrentes de execução inadequada serão reparados às suas expensas.

5 Produtos e critérios de aceitação

5.1. A contratada entregará laudo técnico em PDF assinado digitalmente pelo responsável técnico, acompanhado das ARTs e dos arquivos brutos de campo e laboratório.

5.2. Além do conteúdo mínimo do item 3.6, o laudo conterá objetivo, normas e edições aplicadas, metodologia, equipamentos e comprovantes metrológicos, identificação dos pontos, registros fotográficos, resultados, interpretação, conclusões, recomendações e limitações, com identificação do laboratório e de seu responsável técnico.

5.3. Distinção de causas. Sempre que tecnicamente possível com os dados obtidos, o laudo indicará se as anomalias do concreto examinado são compatíveis com:

falhas de projeto ou execução relacionadas ao concreto, incluindo resistência incompatível com o fck exigido, avaliada conforme a ABNT NBR 7680-1, e cobrimento insuficiente observado;

degradação por exposição durante a paralisação da obra;

Quando os dados não permitirem essa distinção, o laudo o declarará expressamente e indicará a investigação complementar necessária.

5.4. As conclusões ficarão restritas aos elementos e pontos efetivamente investigados, observados os limites da amostra e do método. O laudo não constitui atestado de segurança global da edificação. Dados insuficientes, inconclusivos ou anomalias que exijam aprofundamento deverão motivar indicação fundamentada de estudos complementares.

5.4.1. A Secretaria de Administração e Planejamento coordenará a articulação destes resultados com os produtos das demais investigações, com participação técnica do fiscal nos limites de suas atribuições. A contratada responde pela execução, ARTs, dados, laudo e correções, inclusive pelos serviços do laboratório utilizado. Parecer integrado formal, se necessário, terá responsável e ART próprios, quando cabíveis, e não constitui entrega adicional implícita deste objeto.

5.5. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

provisório, pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do laudo, mediante termo detalhado;

definitivo, pelo gestor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, após verificação do atendimento integral a este Termo.

5.6. Serão recusados produtos sem conteúdo mínimo, rastreabilidade ou interpretação fundamentada. A contratada terá até 5 dias úteis da notificação para correção sem custo adicional. Resultado inconclusivo tecnicamente fundamentado, decorrente de limitação do método ou da amostra, não será confundido com falha de execução. Falhas imputáveis à contratada deverão ser corrigidas, inclusive mediante repetição do serviço quando necessária. A conclusão do objeto deverá respeitar o prazo contratual, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

6 Habilitação e qualificação técnica

6.1. Serão exigidos documentos de habilitação proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: ato constitutivo atualizado; procuração, quando cabível; inscrição no CNPJ e atividade compatível; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho; declarações de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição e de ausência de impedimentos e vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Capacidade técnico-profissional: indicação do(s) responsável(is) pelo objeto, com registro e atribuições compatíveis no conselho profissional competente, e comprovação de experiência em serviço de características semelhantes por atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT correspondente, quando cabível. O vínculo e a disponibilidade poderão ser demonstrados por meios admitidos em lei, inclusive compromisso de participação, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício. O profissional indicado deverá participar dos serviços; substituição dependerá de aprovação e qualificação equivalente ou superior.

6.1.3. Laboratório: identificar razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico, informar se próprio ou contratado e comprovar sua disponibilidade. Apresentar documentação tecnicamente verificável da aptidão para os métodos contratados, da equipe e dos equipamentos essenciais. A prensa de compressão e os demais instrumentos utilizados deverão atender ao item 6.1.4. Eventual acreditação dependerá de fundamento técnico ou normativo específico. O uso de laboratório externo não afasta a responsabilidade da contratada pelo objeto.

6.1.4. Equipamentos: apresentar relação dos equipamentos de medição e ensaio, com fabricante, modelo, número de série e função, acompanhada de laudos ou certificados válidos de aferição, calibração ou verificação adequados à grandeza medida e ao método aplicado. Os documentos identificarão emissor, equipamento, data, resultados, faixa de utilização e rastreabilidade metrológica, com incerteza quando aplicável. A contratada demonstrará o atendimento à periodicidade e aos critérios de aceitação previstos nas normas, nas orientações do fabricante ou no programa metrológico tecnicamente justificado. A fiscalização conferirá os documentos antes do uso e verificará sua adequação durante os serviços. Equipamento sem comprovação válida ou com resultado inadequado deverá ser regularizado ou substituído antes da utilização; eventual repetição de ensaio afetado por falha imputável à contratada ocorrerá sem custo adicional. Os comprovantes integrarão o laudo do objeto, inclusive os do laboratório externo.

6.1.5. Prova de qualificação econômico-financeira, observada a eventual dispensa documental do item 6.4, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, quando aplicável, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que também comprove a inexistência de falência decretada. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade expresso; quando não houver prazo indicado, será aceita certidão emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o fornecedor deverá comprovar o acolhimento judicial do plano, mediante decisão de concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Na recuperação extrajudicial, deverá comprovar a homologação judicial do respectivo plano, conforme os arts. 162 a 165 da mesma Lei. Deverá, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação. A ausência dessas comprovações implicará inabilitação, observadas as diligências legalmente cabíveis.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme o art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e sua aplicabilidade à empresa. Para empresas constituídas há menos de dois anos, observar o §6º do art. 69; para as criadas no exercício da contratação, observar o art. 65, §1º. Antes da divulgação do aviso, a Administração deverá definir e justificar os critérios objetivos de análise econômico-financeira e os índices aplicáveis no instrumento de seleção, ou motivar eventual dispensa documental conforme o item 6.4.

6.2. Serviços de referência: extração de testemunhos de concreto endurecido e ensaio de resistência à compressão. Não serão exigidos quantitativos mínimos, experiência em município específico ou comprovação de experiência em PIT ou sondagem para participação neste chamamento.

6.3. Antes da contratação, a Administração consultará CEIS, CNEP e os demais cadastros de sanções aplicáveis, juntando os comprovantes aos autos.

6.4. Eventual dispensa total ou parcial de documentos de habilitação dependerá de motivação e enquadramento nas hipóteses do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as características e o valor da contratação. Serão preservadas as atribuições profissionais e a aptidão indispensável aos ensaios.

7 Preço medição e pagamento

7.1. O preço global incluirá todos os custos diretos e indiretos e a totalidade dos serviços de seu escopo. Não haverá reajuste antes do interregno legal de um ano. Para eventual incidência legal de reajuste, adota-se o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado efetivamente aprovado nos autos e identificada no instrumento contratual. Preserva-se o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

7.2. Não será previsto pagamento antecipado nesta contratação. O pagamento será realizado após as entregas e o recebimento definidos neste Termo. Condições comerciais de entrada ou pagamento prévio à mobilização não integrarão o ajuste. Encargos por eventual atraso da Administração observarão o instrumento contratual e a legislação aplicável.

7.3. Pagamento em parcela única, após recebimento definitivo, em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal e da documentação necessária à liquidação. A Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista e adotará as providências cabíveis; eventual irregularidade não autoriza, por si só, retenção indiscriminada do pagamento de serviço efetivamente executado e aceito.

7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme enquadramento do serviço, regime tributário do fornecedor e legislação aplicável. A incidência, o local de recolhimento e a retenção do ISS deverão ser verificados pela área tributária, sem atribuição automática apenas pelo local da execução.

7.5. As despesas serão custeadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, com recursos municipais. Mantém-se a dotação 02.03.04.122.1203.2.006.3.3.90.39.00.50075100, cuja classificação e disponibilidade deverão ser confirmadas pela contabilidade antes da contratação.

7.6. Valor estimado mantido: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 3 testemunhos × R$ 5.000,00. A referência é o antigo Lote 2 do Mapa de Cotação nº 30987, vinculado ao processo anterior nº 3228/2026, com data indicada de 18/06/2026 e emissão em 22/09/2026. A fonte registrada é a cotação da Solidageo Engenharia Ltda.; sua indicação identifica a pesquisa anterior e não antecipa a seleção da contratada.

7.7. A manutenção do valor deverá ser acompanhada da pesquisa e das propostas completas, com análise da compatibilidade com o mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. O relatório deverá justificar as fontes adequadas aos serviços de engenharia, registrar a consulta aos referenciais pertinentes, eventual ausência de composição comparável e o fundamento das fontes complementares. Nas hipóteses do §4º do art. 23, a compatibilidade será comprovada por preços de contratações semelhantes, notas fiscais ou outro meio idôneo.

7.8. O relatório identificará datas, fornecedores, preços, inclusões, exclusões, dispersão, exequibilidade e metodologia adotada. As propostas deverão ser comparadas quanto à unidade, quantidade, método, mobilização, pacometria ou método equivalente, extração, preparo, transporte, laboratório, compressão, laudo, ART, recomposição, tributos e condições comerciais. Não se presumirá equivalência de propostas por diária ou com escopos distintos.

7.9. Deverá ser confirmada a cobertura de 3 testemunhos individuais, cada um extraído e ensaiado, com todos os produtos previstos neste Termo. Mantém-se a referência do menor preço entre cotações válidas, comparáveis e exequíveis. A validade e a data-base serão comprovadas pelas propostas, não apenas pela indicação de vencimento no mapa. Esta revisão não altera os valores; eventual necessidade de revisão deverá ser tecnicamente demonstrada e submetida à decisão administrativa antes dos atos correspondentes.

7.10. A medição verificará a execução dos três testemunhos e respectivos ensaios, a recomposição dos pontos e a entrega integral dos produtos. A memória de cálculo e o valor estimado serão uniformes no ETP, neste TR, no orçamento, no aviso e no instrumento contratual, observado o preço resultante da seleção. O enquadramento da dispensa dependerá da comprovação do somatório anual aplicável.

8 Prazos fiscalização sanções e disposições finais

8.1. Prazos de execução, respeitado o prazo total de 30 dias corridos contados da ordem de serviço:

Etapa	Prazo e marco inicial
Detalhamento executivo do programa	Até 3 dias úteis da ordem de serviço
Análise pela contratante	Até 2 dias úteis do recebimento do detalhamento
Mobilização após aprovação	Até 5 dias corridos da aprovação, respeitado o prazo total
Execução de campo e laboratório	Até 15 dias corridos da mobilização, respeitado o prazo total
Entrega do laudo final	Até 30 dias corridos da ordem de serviço

8.2. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, abrangendo execução, recebimento e pagamento.

8.3. A fiscalização registrará a sequência dos trabalhos, os acessos, as interferências com outras equipes e os marcos de entrega, coordenando a disponibilização dos resultados para análise conjunta. A programação deverá ser conhecida pela contratada e acompanhar o detalhamento executivo, preservadas as responsabilidades do item 5.4.1.

8.4. Fiscalização: engenheiro civil Thallys Cabral de Morais, CREA nº 1.015.097.391 D/GO, mediante designação formal, com atribuições de acompanhar a execução, aprovar o plano, registrar ocorrências e receber provisoriamente os produtos. A gestão caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A designação e sua identificação deverão integrar os autos.

8.5. A Administração formalizará instrumento contratual com as condições deste Termo. Eventual substituição por instrumento equivalente dependerá de enquadramento legal e preservará integralmente as obrigações, prazos, responsabilidades e critérios de recebimento. O modelo comercial do fornecedor não substitui as condições da Administração.

8.6. Sanções: as infrações sujeitam a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10%, e multa compensatória de até 20% do valor do contrato em caso de inexecução total.

8.7. Os laudos, relatórios, dados e fotografias produzidos serão de propriedade da Administração, que poderá utilizá-los livremente, inclusive perante órgãos de controle, o FNDE e em eventual apuração de responsabilidade pela execução da obra. A contratada não poderá divulgá-los sem autorização.

8.8. Foro: Comarca que abrange o Município de Guarani de Goiás/GO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021), afastada qualquer eleição de foro ou de câmara de conciliação constante de proposta comercial.

THALLYS CABRAL DE MORAIS:04128051110

Assinado digitalmente por THALLYS CABRAL DE MORAIS:04128051110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=THALLYS CABRAL DE MORAIS:04128051110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 10:56:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Thallys Cabral de Morais

Engenheiro Civil

CREA nº 1.015.097.391 D/GO

Responsável pela elaboração e fiscal de obra

Autoridade competente para apreciação: José Denis Xavier

Secretário Municipal de Administração e Planejamento